



# IMPrensa Oficial Eletrônica

## Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 03 de janeiro 2023 (terça-feira)

Edição 740 (Extraordinária)

**LEGISLATURA 2021/2024**  
**BIÊNIO 2023/2024**

### MESA DIRETORA

**Nelson Lichtenheld - PTB**  
Presidente

**Sergio Angeli Lago - PDT**  
Vice-Presidente

**Jefferson Rodrigues - PDT**  
Secretário

**Luzinete Degasperi Leppaus - PTB**  
Tesoureira

### PLENÁRIO

**Deucimar Romagna - PTB**

**Dorgival Batista Filho - PSB**

**Romi Carlos Facco Muller - PDT**

**Rosimar Jose Lahas - CIDADANIA**

**Valdemiro Barth - PSDB**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.315/2009 E NO § 3º DO ARTIGO 113 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ACRESCENTADO PELA E.L.O.M. Nº 008/2009, TRAZ AO CONHECIMENTO PÚBLICO QUE FORAM PRATICADOS OS SEGUINTE ATOS:

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

**PORTARIA Nº. 001/2023**

**Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de sua assinatura do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil, incluindo certificados e Tokens criptográficos para Pessoas Físicas e Pessoa Jurídica, do tipo A3, para suprir demandas da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, com base nos termos da Lei nº 8.666/1993, a servidora indicada: **IANDRA POTRATZ DO NASCIMENTO**, matrícula nº **6213**.

### DADOS DOS CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 001/2023.

**CONTRATADA:** SIC CERTIFICACAO DIGITAL LTDA – ME.

**CNPJ Nº:** 18.178.945/0001-63.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 5.955,00 (cinco mil e novecentos e cinquenta e cinco reais).



# IMPrensa Oficial Eletrônica

## Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 03 de janeiro 2023 (terça-feira)

Edição 740 (Extraordinária)

**Art. 2º.** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I** - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- II** - propor a celebração de Aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III** - controlar o prazo de vigência do Contrato;
- IV** - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados em ordem cronológica cuidando para que o valor do Contrato não seja ultrapassado;
- V** - comunicar formalmente à unidade competente após contatos prévios com a contratada as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI** - solicitar, a unidade competente, esclarecimentos quando necessário;
- VII** - informar, formalmente, quando do termino da vigência do Contrato sobre a necessidade de liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII** - manter sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX** - encaminhar a autoridade competente eventual pedido de modificações no cronograma físico financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X** - confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Contrato;
- XI** - receber e atestar Notas Fiscais e encaminha-las a unidade competente para pagamento;
- XII** - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- a)** o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicara na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 02 de janeiro de 2023.

**NELSON LICHTENHELD**

**Presidente da Câmara**

### PORTARIA Nº. 002/2023

**Nomeia gestor de contrato e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear como gestor do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de sua assinatura do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil, incluindo certificados e Tokens criptográficos para Pessoas Físicas e Pessoa Jurídica, do tipo A3, para suprir demandas da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, com base nos termos da Lei nº 8.666/1993, o servidor indicado: **RONIEL FLEGLER REICH**, matrícula nº **6215**.

#### **DADOS DOS CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 001/2023.

**CONTRATADA:** SIC CERTIFICACAO DIGITAL LTDA – ME.

**CNPJ Nº:** 18.178.945/0001-63.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 5.955,00 (cinco mil e novecentos e cinquenta e cinco reais).

**Art. 2º.** Ao Gestor do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes,



# IMPrensa Oficial Eletrônica

## Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 03 de janeiro 2023 (terça-feira)

Edição 740 (Extraordinária)

cabará, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

**I** - elaborar as minutas contratuais e respectivas minutas de aditivos/alterações em observância à Lei nº 8.666/93, ao Termo de Referência - TR e demais normas pertinentes em conjunto com a Assessoria Jurídica;

**II** - acompanhar a vigência dos contratos;

**III** - providenciar a publicação dos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres;

**IV** - manter sob sua guarda os arquivos de Contrato e suas alterações;

**V** - comunicar a Câmara Municipal quando verificado o não cumprimento das disposições dessa instrução normativa pelos fiscais dos contratos;

**VI** - acompanhar os lançamentos referentes aos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres no site oficial da Câmara Municipal, responsabilizando-se portais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

**VII** - comunicar as irregularidades encontradas, situações que se mostrem desconformes com o Contrato;

**VIII** - cuidar das questões relativas à comunicação para abertura de nova licitação a área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;

**IX** - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

**X** - realizar as demais atividades operacionais afetas;

**a)** o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Gestor do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 02 de janeiro de 2023.

**NELSON LICHTENHELD**

Presidente da Câmara

**PORTARIA Nº. 003/2023**

**O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar a **Srª. IANDRA POTRATZ DO NASCIMENTO**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA PARLAMENTAR** desta Colenda Casa Legislativa, cessando assim os efeitos da Portaria nº. 104/2022, de 27 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 02 de janeiro de 2023.

**NELSON LICHTENHELD**

Presidente da Câmara

**PORTARIA Nº. 004/2023**

**O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a **Srª. IANDRA POTRATZ DO NASCIMENTO** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR(A) ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA** desta Colenda Casa Legislativa, conforme Lei Municipal nº. 1790, de 12 de abril de 2022.



# IMPrensa Oficial Eletrônica

## Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 03 de janeiro 2023 (terça-feira)

Edição 740 (Extraordinária)

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 03 de janeiro de 2023.

**NELSON LICHTENHELD**

**Presidente da Câmara**

### PORTARIA Nº. 005/2023

**O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a Sr<sup>a</sup>. **IANDRA POTRATZ DO NASCIMENTO** ocupante do cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA PARLAMENTAR** desta Câmara Municipal, a gerir os recursos provenientes de suprimento de fundos para pagamento das pequenas despesas que se fizerem necessárias.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a **Portaria de Nº. 020/2021**, de 13 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 03 de janeiro de 2023.

**NELSON LICHTENHELD**

**Presidente da Câmara**

## CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

### RESUMO DE CONTRATO Nº 001/2023

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ES.

**CONTRATADA:** SIC CERTIFICADO DIGITAL LTDA - ME.

**OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil, incluindo certificados e Tokens criptográficos para Pessoas Físicas e Pessoa Jurídica, do tipo A3 e A1, para suprir demandas da Câmara Municipal de Santa Leopoldina.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.955,00 (cinco mil e novecentos e cinquenta e cinco reais).

**PRazo DE VIGÊNCIA** O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de sua assinatura.

**RECURSOS FINANCEIRO:** 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Santa Leopoldina/ES, 02 de janeiro de 2023.

#### CONTRATANTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ES**  
**NELSON LICHTENHELD**

#### CONTRATADA

**SIC CERTIFICADO DIGITAL LTDA – ME**  
**HELIO JOSÉ DOS SANTOS**